**DECRETO EXECUTIVO Nº 5.028, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Decreta expediente interno nas Secretarias de Finanças, Administração e Gabinete do Prefeito, e isenta da cobrança de juros e multas os Tributos Municipais.

Adriano Marangon de Lima, Prefeito de Jóia, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

# D E C R E T A

Art. 1° Fica decretado “Expediente Interno” nos dias 21 à 31 de dezembro de 2020, durante todo o dia, nas Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Gabinete do Prefeito do Município de Jóia, em função da necessidade de efetuar os encerramentos anuais e procedimentos de abertura do orçamento referente ao exercício 2021.

Art. 2º Os Tributos Municipais com vencimento compreendido entre os dias 21 a 31 de dezembro de 2020, serão isentados da cobrança de multas e juros, referentes a este período em que o Setor da Tesouraria permanecer fechado para atendimento externo.

Parágrafo Único – Somente pagamentos inadiáveis serão recebidos nesse período, como ITBI- Imposto Territorial de Bens Imóveis.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JÓIA

Em 14 de dezembro de 2020

Adriano Marangon de Lima,

Prefeito de Jóia.

Registre-se e Publique-se

Em 14 de dezembro de 2020

José Carlos de Salles Machado,

Coordenador das Secretarias de Administração e Fazenda.